DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO	2
Atos Oficiais	2
Outros Atos	2
Atos Administrativos	3
Despacho	3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraiso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso
CNPJ 45.127.248/0001-56
Rua do Café, 649 – Centro
Telefone: (17) 3567-9510
Site: www.paraiso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Câmara Municipal de Paraíso
CNPJ 51.840.619/0001-45
Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro
Telefone: (17) 3567-1173
Site: www.camaraparaiso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraiso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

PODER EXECUTIVO DE PARAÍSO

Atos Oficiais | **Outros Atos**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

MUNICÍPIO DE PARAISO, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.127.248/0001- 56, com sede administrativa na cidade de Paraiso, SP, na Rua do Café n.º 649, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor Wilson Farid Casseb, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG.SSP.SP n.º 5.963.761, inscrito no CPF/MF sob o n.º 304.014.028-00, residente e domiciliado na Rua XV de Agosto nº 411, Centro, Paraíso, Comarca de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, que ao final assina, vem, através da presente, **NOTIFICAR** o senhor **SILVIO ANTONIO DA SILVA,** brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade RG.SSP.SP n. 11.884.405 e do CPF/MF nº 030.237.778-61, residente e domiciliado na Rua Santa Catarina nº 644, Paraiso, SP, pelos fatos e fundamentos que seguem.

O Município de Paraiso, desembolsou importância de R$6.950,00, (seis mil, novecentos e cinquenta reais) para reparação dos danos ocasionados no veículo ambulância placas FIA 5211 e no veículo de propriedade de Paulo Donizete dos Santos, placas DJG 8784, ambos envolvidos em colisão ocorrida no dia 01/12/2017, e cujo causador foi o notificado conforme boletim de ocorrência lavrado e devidamente assinado.

O art. 37, §6º da Constituição da República prescreve: *§ 6º - As pessoas jurídicas de direito público e as de direito privado prestadoras de serviços públicos responderão pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros,* ***assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa.***

A presente notificação ocorre porquanto houve recusa do notificado em recebe-la via correio.

Isto posto, serve a presente para Notificar o senhor Silvio Antônio da Silva para que no prazo de 10 (dez) dias, a contar do recebimento da presente, proceda a restituição aos cofres públicos da importância de R$ 6.950,00, (seis mil, novecentos e cinquenta reais), sob pena da adoção das medidas cabíveis, notadamente a cobrança judicial da quantia. Referido valor poderá ser parcelado, mediante desconto na remuneração caso opte o notificado.

Paraiso, SP, 22 de abril de 2019.

WILSON FARID CASSEB

-Prefeito Municipal –

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO
Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

Atos Administrativos | **Despacho**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISO

Estado de São Paulo

Paraiso, SP, 05 de abril de 2019.

Prezado Senhor
APARECIDO DONISETE SEIQUE
Servidor Municipal

Referente ao requerimento formulado por Vossa Senhoria, protocolado nesta Municipalidade em 29/03/2019 – protocolo n.º 1329, cujo teor solicita desligamento da comissão de regularização fundiária, decido conforme segue:

A designação de servidor, para atuar como membro da comissão acima é legalmente realizada pela autoridade competente, no caso o Prefeito.

Isso decorre do poder hierárquico, uma vez que este possibilita que a Administração organize e distribua funções, estabelecendo a relação de subordinação entre os servidores do seu quadro de pessoal.

Pela hierarquia se impõe ao servidor a estrita obediência das ordens e instruções legais superiores, definindo assim a responsabilidade de cada um.

Ademais, o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais prescreve que: "São deveres dos funcionários, além dos que lhe cabem em virtude do exercício de seu cargo e dos que decorrem, em geral, de sua condição de servidor público: I-..., II- cumprir as determinações superiores..."

Deste modo, conclui-se que o servidor público, a rigor, não pode se eximir de exercer a função para qual foi designada, quando assim for ordenado pela autoridade superior.

Nem se argumente pela falta de conhecimento técnico (não é o caso) pois tal não justifica a recusa.

Some-se a tudo isso, a falta de funcionários para nomeação, pois a maioria já cumpre determinações em outras comissões e conselhos (licitação, conselho diretor do parque industrial, conselho da educação, saúde, etc), além de estarem sobrecarregados de serviços a serem desempenhados para o bem da Administração.

Por isso o pedido resta INDEFERIDO.

Por fim ressalto que, havendo a indicação por parte de Vossa Senhoria de outro servidor interessado em ocupar seu lugar, o pedido poderá ser revisto.

Dê se ciência aos Departamentos competentes.

WILSON FARID CASSEB – Prefeito Municipal

Rua do Café nº. 649 – CEP 15825-000 – Paraíso (SP) – Fone 17 3567 9510
CNPJ nº. 45.127.248/0001-56